

DECLARAÇÃO



Pelo presente, eu **JORGE PANTOJA CORRÊA**, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG:1710619 e CPF: **264.263.232-68**, residente e domiciliado na Vila Paraíso-Rio Meruú neste município de Igarapé-Miri, estado do Pará, DECLARO que não possuo vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

Por ser verdade dato e assino.

Igarapé-Miri-PA, 03 de Janeiro de 2019.



JORGE PANTOJA CORRÊA
CPF: 264.263.232-68

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO À VISTA ENTRE PESSOAS FÍSICAS



IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

VENDEDOR: AROLDO BARBOSA MOURA, Brasileiro, portador do RG: 2685332 e CPF sob o nº. 613.813.572-53, residente e domiciliado na vila paraíso rio meruú, Estado do Pará.

COMPRADORA: JORGE PANTOJA CORREA, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº 1710619 SSP/PA, CPF nº 264.263.232-68, residente e domiciliado as Margem do Rio Maruú, Localidade Paraizo, Município de Igarapé – Mirí, Estado do Pará.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Terreno à Vista entre Pessoas Físicas, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a venda do seguinte Imóvel pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, situado na localidade Paraíso rio meruú, Estado do Pará. Em terreno medindo 30 (trinta) metros de Frente por 60 (sessenta metros de fundos) Contendo uma construção iniciada em alvenaria com 07 compartimentos medindo 7 (sete) metros de largura por 30 (trinta) metros de comprimento, 30 (trinta) pés de açaí, 10 pés de cupuaçu, 5 (cinco) coqueiro, localizada na vila Paraizo, Município de Igarapé – Mirí, Estado do Pará, frente Para o ramal, lado esquerdo Srº Nazareno Pantoja Correa.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. Será de responsabilidade do VENDEDOR o pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o terreno até a entrega do mesmo, momento em que esta obrigação passará ao COMPRADOR.

Cláusula 3ª. O COMPRADOR se responsabilizará pelas despesas com a transcrição do terreno, a ser realizada quando da quitação do valor acertado neste instrumento.

Cláusula 4ª. O terreno devera ser entregue, pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, após o pagamento do valor acertado neste contrato.

Cláusula 5ª. Quando da entrega do terreno, o VENDEDOR disponibilizar o terreno ao COMPRADOR livre de pessoas ou coisas.

DA MULTA

Cláusula 6ª. Caso alguma das partes não cumpra o disposto nas cláusulas estabelecidas neste instrumento, responsabilizar-se-á pelo pagamento de multa equivalente a 10% do valor da venda do imóvel.

DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª. Por força deste instrumento, a COMPRADORA pagará ao VENDEDOR a quantia de R\$ 4.200,00 (quatro Mil e duzentos reais), à vista.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

DO FORUM

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Igarapé Mirim -PA;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Igarapé Mirim – PA , 31 de Março de 2005

AROLDO BARBOSA MOURA
AROLDO BARBOSA MOURA
Vendedor

Jorge Pantoja Correa
JORGE PANTOJA CORREA
Comprador

Testemunhas

Josiel Clara Correa Portillo
CPF- 818-515-262-71

Domino S. Silva
CPF- 818-803-482-68



Reconheço, por ter conferido com o original (s) existente (s) em meu arquivo, a assinatura (s) infra-Retro-assinalada (s).
Este CARTÓRIO, do CARTÓRIO ALBA NERI, em Igarapé Mirim - PA, em 31/03/2005, da verdade.

Alex J. Nery Pinheiro Júnior
Oficial Substituto
CARTÓRIO ALBA NERI



Reconheço, por ter conferido com o original (s) existente (s) em meu arquivo, a assinatura (s) infra-Retro-assinalada (s).
Este CARTÓRIO, do CARTÓRIO ALBA NERI, em Igarapé Mirim - PA, em 30/04/2017, da verdade.

Alex de Jesus Nery Pinheiro
Oficial Substituto
CARTÓRIO ALBA NERI

CARTÓRIO ALBA NERI
CARTÓRIO ALBA NERI
CARTÓRIO ALBA NERI



Centrais Elétricas do Pará.

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5
Belém - PA - CEP: 66.823-010
Insc. Estadual: 150.744.80-3 | CNPJ 04.895.728/0001-80

DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Nº documento: 02019010022098



Dados do Cliente

JORGE PANTOJA CORREA

Referente ao mês	Vencimento	Conta Contrato	Total a Pagar
01/2019	31/01/2019	103889006	R\$ 39,93

Código para pagamento

836300000004 399300109002 008386643905 001038890065



Centrais Elétricas do Pará.

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5
Belém - PA - CEP: 66.823-010
Insc. Estadual: 150.744.80-3 | CNPJ 04.895.728/0001-80

DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Nº documento: 0201901002209976

Dados do Cliente

JORGE PANTOJA CORREA

Referente ao mês	Vencimento	Conta Contrato	Total a Pagar
01/2019	31/01/2019	103889006	R\$ 39,93

Código para pagamento

836300000004 399300109002 008386643905 001038890065



* Este é um documento para pagamento.
Caso deseje visualizar os detalhes de sua fatura você deve obtê-la em nossos canais digitais (Portal, App, ou Totem).









Handwritten signature and date: 20/02/2017. Below it, the text 'VALOR R\$: 15.700,00' is printed in bold.

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente, Eu, **DONINO SILVA E SILVA**, brasileiro, paraense, casado, portador do **RG:3832046** e **CPF: 818.803.482-68**, residente e domiciliado no Rio Meruú **Zona Rural do Município de Igarapé-Miri, estado do Pará, Republica Federativa do Brasil**. Declaro para devidos fins de direito e a quem possa interessar que recebi do senhor, **Jorge Pantoja Correa**, Brasileiro, paraense, casado, lavrador, portador do **RG: 1710619** e **CPF: 264.263.232-68**, residente e domiciliado no Rio Meruú – **Novo Paraíso Zona Rural do Município de Igarapé-Miri, estado do Pará, Republica Federativa do Brasil**. A importância de **R\$ 15.700,00 (Quinze mil setecentos reais)**, em moeda legal e corrente deste País, referente à construção de um **prédio/casa em madeira de lei** coberto com telha de barro com 8 metro de largura por 30m de comprimento medindo 240 metros quadrado com 5 salas, 1cozinha, 2 banheiros biológico. Localizado no endereço acima citado neste municipio pelo que dou plena total e irrevogável quitação.

Por ser verdade, afirma documento em duas vias para um só efeito perante duas testemunhas, conforme abaixo assinados.



Igarapé-Miri, 11 de Fevereiro de 2017.

Donino Silva e Silva
DONINO SILVA E SILVA
Construtor.

Testemunhas: Jorge Pantoja Correa Pantoja CPF: 218.515.968-91

Testemunhas: AROLD BARBOSA JUNIOR CPF: 613.873.572-53
613.873.572-53

CARTÓRIO ALDA NERI